

COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 16 de Fevereiro de 2004

que altera certos anexos da Decisão 96/510/CE no que diz respeito aos requisitos zootécnicos para a importação de sémen, óvulos e embriões de equinos

[notificada com o número C(2004) 388]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2004/186/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 94/28/CE do Conselho, de 23 de Junho de 1994, que fixa os princípios relativos às condições zootécnicas e genealógicas aplicáveis às importações de animais, sémen, óvulos e embriões provenientes de países terceiros, e que altera a Directiva 77/504/CEE, que diz respeito aos animais da espécie bovina reprodutores de raça pura ⁽¹⁾, e, nomeadamente, o terceiro travessão do seu artigo 5.º, o segundo travessão do seu artigo 6.º e o segundo travessão do seu artigo 7.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Num certificado zootécnico devem figurar dados específicos de modo a estabelecer a origem e a identificação de um animal do qual provêm sémen, óvulos e embriões.
- (2) Os modelos de certificado para o comércio intracomunitário de sémen, óvulos e embriões de equinos estão estabelecidos na Decisão 96/79/CE da Comissão, de 12 de Janeiro de 1996, que fixa os certificados zootécnicos relativos ao sémen, óvulos e embriões de equídeos registados ⁽²⁾.
- (3) Os modelos de certificado para as importações de países de terceiros de sémen, óvulos e embriões de bovinos, suínos, ovinos e caprinos estão estabelecidos na Decisão 96/510/CE da Comissão, de 18 de Julho de 1996, que estabelece os certificados genealógicos e zootécnicos exigíveis aquando da importação de reprodutores ou dos respectivos sémen, óvulos e embriões ⁽³⁾.

- (4) Por uma questão de coerência com as normas comunitárias, os certificados genealógicos e zootécnicos estabelecidos na Decisão 96/510/CE devem ser complementados com disposições para a importação de sémen, óvulos e embriões de equinos provenientes de países terceiros. As referidas disposições devem basear-se nos requisitos zootécnicos aplicáveis ao comércio intracomunitário de sémen, óvulos e embriões desses animais.
- (5) A Decisão 96/510/CE deve, por conseguinte, ser alterada em conformidade.
- (6) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Zootécnico Permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Os anexos IV, V e VI da Decisão 96/510/CE são alterados em conformidade com o anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 16 de Fevereiro de 2004.

Pela Comissão

David BYRNE

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 178 de 12.7.1994, p. 66.

⁽²⁾ JO L 19 de 25.1.1996, p. 41.

⁽³⁾ JO L 210 de 20.8.1996, p. 53.

ANEXO

Os anexos IV, V e VI da Decisão 96/510/CE são substituídos pelo seguinte:

«ANEXO IV

Certificado genealógico e zootécnico para a importação de sêmen de bovinos reprodutores de raça pura, de suínos reprodutores, de ovinos e caprinos reprodutores de raça pura e de equídeos registados		
A. <i>Dados relativos ao macho dador</i>		
1. Espécie (bovinos, suínos, ovinos, caprinos, equinos) (1)	2. Raça/tipo genético	
3. Organismo emissor	4. Nome e endereço da autoridade que mantém o livro genealógico ou o registo no país terceiro de origem	
5. Nome e endereço do criador		
6. Nome (facultativo)	7. Número de registo original	
8. Data de nascimento	9. Grupo sanguíneo (2)	
10. Ascendência (3)		
Pai Número de inscrição no livro genealógico original	Avô (4) Número de inscrição no livro genealógico original	
	Avó (4) Número de inscrição no livro genealógico original	
Mãe Número de inscrição no livro genealógico original	Avô Número de inscrição no livro genealógico original	
	Avó (4) Número de inscrição no livro genealógico original	
11. Todos os resultados disponíveis dos testes de desempenho e os resultados actualizados da apreciação genética, com indicação do organismo que procedeu à apreciação do valor genético, relativos ao animal em causa e aos respectivos pais e avós (3) (5)		
12. Fiabilidade da apreciação genética (só para os touros de aptidão leiteira) (pelo menos 0,5)		
<i>Validade</i>		
13. Local e data	14. NOME EM MAIÚSCULAS E CARGO DO SIGNATÁRIO	15. Assinatura

B. Dados relativos ao sémen		
1. Sistema de identificação do sémen (cor, número, etc.)		2. Identificação do recipiente
3. Origem do sémen (endereço do centro de colheita/armazenamento de sémen)		4. Destino do sémen (nome e endereço do destinatário)
Identificação da(s) palheta(s)	Número de doses	Data da colheita
<i>Validade</i>		
5. Local e data	6. NOME EM MAIÚSCULAS E CARGO DO SIGNATÁRIO	7. Assinatura
<p>(¹) Riscar o que não interessa. (²) Ou outro método adequado aprovado em conformidade com a legislação comunitária; exigido apenas para bovinos, equídeos, ovinos e caprinos. (³) Desnecessário para os suínos híbridos. (⁴) Desnecessário para os equídeos registados. (⁵) Se necessário, utilizar folhas suplementares.</p>		

ANEXO V

Certificado genealógico e zootécnico para a importação de óvulos de bovinos reprodutores de raça pura, de suínos reprodutores, de ovinos e caprinos reprodutores de raça pura e de equídeos registados		
<i>A. Dados relativos à fêmea dadora</i>		
1. Espécie (bovinos, suínos, ovinos, caprinos, equinos) ⁽¹⁾	2. Raça/tipo genético	
3. Organismo emissor	4. Nome e endereço da autoridade que mantém o livro genealógico ou o registo no país terceiro de origem	
5. Nome e endereço do criador		
6. Nome (facultativo)	7. Número de registo original	
8. Data de nascimento	9. Grupo sanguíneo ⁽²⁾	
10. Ascendência ⁽³⁾		
Pai Número de inscrição no livro genealógico original	Avô ⁽⁴⁾ Número de inscrição no livro genealógico original	
	Avó ⁽⁴⁾ Número de inscrição no livro genealógico original	
Mãe Número de inscrição no livro genealógico original	Avô Número de inscrição no livro genealógico original	
	Avó ⁽⁴⁾ Número de inscrição no livro genealógico original	
11. Todos os resultados disponíveis dos testes de desempenho e os resultados actualizados da apreciação genética, com indicação do organismo que procedeu à apreciação do valor genético, relativos ao animal em causa e aos respectivos pais e avós ⁽³⁾ ⁽⁵⁾		
<i>Validade</i>		
12. Local e data	13. NOME EM MAIÚSCULAS E CARGO DO SIGNATÁRIO	14. Assinatura

B. Dados relativos aos óvulos		
1. Sistema de identificação dos óvulos (cor, número, etc.)		2. Identificação do recipiente
3. Origem dos óvulos (endereço da equipa de colheita dos óvulos)		4. Destino dos óvulos (nome e endereço do destinatário)
Identificação da(s) palheta(s)	Número de óvulos por palheta	Data da colheita
<i>Validade</i>		
5. Local e data	6. NOME EM MAIÚSCULAS E CARGO DO SIGNATÁRIO	7. Assinatura
<p>(¹) Riscar o que não interessa. (²) Ou outro método adequado aprovado em conformidade com a legislação comunitária; exigido apenas para bovinos, equídeos, ovinos e caprinos. (³) Desnecessário para os suínos híbridos. (⁴) Desnecessário para os equídeos registados. (⁵) Se necessário, utilizar folhas suplementares.</p>		

ANEXO VI

Certificado genealógico e zootécnico para a importação de embriões de bovinos reprodutores de raça pura, de suínos reprodutores, de ovinos e caprinos reprodutores de raça pura e de equídeos registados		
<i>A. Dados relativos ao macho dador</i>		
1. Espécie (bovinos, suínos, ovinos, caprinos, equinos) ⁽¹⁾	2. Raça/tipo genético	
3. Organismo emissor	4. Nome e endereço da autoridade que mantém o livro genealógico ou o registo no país terceiro de origem	
5. Nome e endereço do criador		
6. Nome (facultativo)	7. Número de registo original	
8. Data de nascimento	9. Grupo sanguíneo ⁽²⁾	
10. Ascendência ⁽³⁾		
Pai Número de inscrição no livro genealógico original	Avô ⁽⁴⁾ Número de inscrição no livro genealógico original	
	Avó ⁽⁴⁾ Número de inscrição no livro genealógico original	
Mãe Número de inscrição no livro genealógico original	Avô Número de inscrição no livro genealógico original	
	Avó ⁽⁴⁾ Número de inscrição no livro genealógico original	
11. Todos os resultados disponíveis dos testes de desempenho e os resultados actualizados da apreciação genética, com indicação do organismo que procedeu à apreciação do valor genético, relativos ao animal em causa e aos respectivos pais e avós ⁽³⁾ ⁽⁵⁾		
<i>Validade</i>		
12. Local e data	13. NOME EM MAIÚSCULAS E CARGO DO SIGNATÁRIO	14. Assinatura

B. <i>Dados relativos à fêmea dadora</i>		
1. Espécie (bovinos, suínos, ovinos, caprinos, equinos) ⁽¹⁾	2. Raça/tipo genético	
3. Organismo emissor	4. Nome e endereço da autoridade que mantém o livro genealógico ou o registo no país terceiro de origem	
5. Nome e endereço do criador		
6. Nome (facultativo)	7. Número de registo original	
8. Data de nascimento	9. Grupo sanguíneo ⁽²⁾	
10. Ascendência ⁽³⁾		
Pai Número de inscrição no livro genealógico original	Avô ⁽⁴⁾ Número de inscrição no livro genealógico original	
	Avó ⁽⁴⁾ Número de inscrição no livro genealógico original	
Mãe Número de inscrição no livro genealógico original	Avô Número de inscrição no livro genealógico original	
	Avó ⁽⁴⁾ Número de inscrição no livro genealógico original	
11. Todos os resultados disponíveis dos testes de desempenho e os resultados actualizados da apreciação genética, com indicação do organismo que procedeu à apreciação do valor genético, relativos ao animal em causa e aos respectivos pais e avós ⁽³⁾ ⁽⁵⁾		
<i>Validade</i>		
12. Local e data	13. NOME EM MAIÚSCULAS E CARGO DO SIGNATÁRIO	14. Assinatura

C. Dados relativos ao(s) embrião(ões)		
1. Sistema de identificação dos embriões (cor, número, etc.)		2. Identificação do recipiente
3. Origem do(s) embrião(ões) (endereço da equipa de colheita dos embriões)		4. Destino do(s) embrião(ões) (nome e endereço do destinatário)
Identificação da(s) palheta(s)	Número de embriões por palheta	Data da colheita
<i>Validade</i>		
5. Local e data	6. NOME EM MAIÚSCULAS E CARGO DO SIGNATÁRIO	7. Assinatura
<p>(¹) Riscar o que não interessa. (²) Ou outro método adequado aprovado em conformidade com a legislação comunitária; exigido apenas para bovinos, equídeos, ovinos e caprinos. (³) Desnecessário para os suínos híbridos. (⁴) Desnecessário para os equídeos registados. (⁵) Se necessário, utilizar folhas suplementares.»</p>		